



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal nº 3.389/2003

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 013/2023 - COMUDICA

Divulga o gabarito e o resultado preliminar das provas objetiva e de redação, convoca para a avaliação psicológica e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGREJINHA (COMUDICA)**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com base na Lei Municipal nº 3.389/2003 e na Resolução do CONANDA nº 231/2022, torna pública a divulgação do gabarito e do resultado definitivo das provas objetiva e de redação, e convoca para a avaliação psicológica, conforme a seguir exposto:

1. Gabarito e resultado definitivo da prova objetiva e de redação: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o gabarito e o resultado preliminar divulgado pelo Edital 012/2023, o qual passam a constar como gabarito e resultado definitivo da prova objetiva e de redação.

2. Convocação para a avaliação psicológica: Os candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação **ficam convocados** a comparecerem no dia **06/08/2023** (domingo), às **15h**, no **Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause** (Avenida Ildo Meneghetti, nº 757, 2º andar, Bairro 15 de Novembro, no Município de Igrejinha/RS), **para realização da avaliação psicológica**, conforme as disposições do Edital de Abertura das Inscrições.

2.1. Todos os candidatos aprovados ficam convocados a comparecerem na data e no local indicado acima, com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido, portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação. Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local da avaliação.

2.2. Revogadas as disposições em contrário, consideram-se **documentos válidos** para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.2.1 NÃO serão aceitos como documento de identidade: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

2.3. Quando da avaliação, o candidato deverá assinar a lista de presença. O candidato que não atender à convocação para a realização da avaliação psicológica será considerado eliminado do certame.

2.4. Para a avaliação psicológica, recomenda-se ao candidato:

- a) Dormir na noite anterior à avaliação psicológica o tempo necessário ao seu descanso;
- b) alimentar-se da forma habitual;
- c) fazer abstinência de álcool pelo menos nas 24 horas que antecedem a avaliação;
- d) não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado na véspera da avaliação, e;
- e) para aqueles que fazem uso de lente corretiva, levar no dia da avaliação.

2.5. Durante a realização da avaliação psicológica, os candidatos NÃO poderão fazer uso de telefone celular ou de aparelhos eletrônicos.

3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

- a) o candidato que desejar, poderá utilizar **máscara de proteção individual**, contudo, quando da identificação junto ao fiscal, deverá abaixá-la para que este faça o seu reconhecimento, recolocando-a após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
- b) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

3.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel. O item será inspecionado, e, durante a prova, deverá permanecer com o candidato, em lugar visível.

3.2. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras de segurança acarretam em eliminação do candidato.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

IGREJINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 01 DE AGOSTO DE 2023

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMUDICA
Nomeado através do Decreto Municipal nº 5197, de 08 de novembro de 2021.